



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Reitoria

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

PREGÃO SRP 57/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 416/2022

(Processo Administrativo n.º 23243.001107/2022-31)

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, com sede na Alameda Santiago do Chile 195, bairro Nossa Senhora das Dores, CEP: 97050-685, na cidade de Santa Maria, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.662.072./0001-58, neste ato representado pela Reitora Nídia Heringer, nomeada pelo Decreto Presidencial de 29 de janeiro de 2021, Publicado no Diário Oficial da União de 1º de fevereiro de 2021, inscrita no CPF sob o nº 695.585.230-20, SIAPE sob o nº 2647110, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 57/2022, publicada no comprasnet em 17/11/2022, processo administrativo n.º 23243.001107/2022-31, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, especificado no Termo de Referência, anexo do edital de **Pregão nº 57/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

23.929.719/0001-07 - PROPAGA MULTIVENDAS E SERVICOS INTEGRADOS LTDA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Reitoria

2	Licenciamento de Outros Direitos Permanentes sobre Programas de Computador	UNIDADE	126	R\$ 783,5800	R\$ 599,9900	R\$ 75.598,7400
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LICENÇA PERPÉTUA MICROSOFT OFFICE PROFESSIONAL PLUS 2019. Especificações: Aplicações Word 2019, Excel 2019, PowerPoint 2019, Outlook 2019, OneNote 2019; Linguagem Português do Brasil, PT-BR; Compatível com os Sistemas Operacionais Windows 7, 8 e 10; Licença vitalícia; Sem limites para reinstalações.						
56	Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Servidor	UNIDADE	5	R\$ 291,1300	R\$ 149,9900	R\$ 749,9500
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAL´s (Client Access Licenses) 2022 ou Superior, por dispositivo para acesso remoto						
62	Licenciamento de Outros Direitos Permanentes sobre Programas de Computador	UNIDADE	40	R\$ 783,5800	R\$ 599,9000	R\$ 23.996,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LICENÇA PERPÉTUA MICROSOFT OFFICE PROFESSIONAL PLUS 2019. Especificações: Aplicações Word 2019, Excel 2019, PowerPoint 2019, Outlook 2019, OneNote 2019; Linguagem Português do Brasil, PT-BR; Compatível com os Sistemas Operacionais Windows 7, 8 e 10; Licença vitalícia; Sem limites para reinstalações.						
Total do Fornecedor:						R\$ 100.344,6900

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal Farroupilha – Reitoria.

3.2. São unidades participantes do registro de preços:



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Reitoria

- 3.3. Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Farroupilha – Campus Alegrete;**
- 3.4. Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Farroupilha – Campus Santa Rosa;**
- 3.5. Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Farroupilha – Reitoria Santa Maria;**
- 3.6. Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Farroupilha – Campus Frederico Westphalen;**
- 3.7. Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Farroupilha – Campus Jaguarí;**
- 3.8. Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Farroupilha – Campus Julio de Castilhos;**
- 3.9. Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Farroupilha – Campus Panambi;**
- 3.10. Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Farroupilha – Campus Santo Ângelo;**
- 3.11. Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Farroupilha – Campus Santo Augusto;**
- 3.12. Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Farroupilha – Campus São Borja;**
- 3.13. Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Farroupilha – Campus São Vicente do Sul.**
- 3.14. Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Farroupilha – Campus Uruguaiana;**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, NÃO poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.



6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Reitoria

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Reitoria

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor do certame, compõem anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santa Maria, 13 de NOVEMBRO de 2022.

23.929.719/0001-07 - PROPAGA MULTIVENDAS E SERVICOS INTEGRADOS LTDA

Representante Legal

Nídia Heringer

CPF: 695.585.230-20

Reitora do Instituto Federal Farroupilha

Decreto Presidencial de 29/01/2021

Ordenadora de Despesas



Emitido em 20/01/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023 - SLCSVS (11.01.10.02.04.03.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 02/02/2023 10:19)

NIDIA HERINGER

REITOR

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.iffarroupilha.edu.br/documentos/> informando seu número: **14**, ano: **2023**, tipo: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, data de emissão: **20/01/2023** e o código de verificação: **e76ac548e2**